



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Ingra



**LEI MUNICIPAL Nº 828/2012
DE 13 DE JUNHO DE 2012.**

CORRIGE ELEMENTOS E RUBRICAS NO
ART.1º E 2º DA LEI Nº 817/2012, DE 3 DE
MAIO DE 2012

O SENHOR GILMAR LAURINDO BELLINI, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DO INCRA – RS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, o Projeto de Lei n.036/2012, e o mesmo, sanciona e promulga a presente

LEI MUNICIPAL

Art.1º-Fica o Poder Executivo autorizado a corrigir o elemento e a rubrica no Art.1º e 2º da Lei 817/2012, da seguinte maneira:

Órgão:7-Secretaria de Educação , Cultura, Desporto e Lazer

Unidade:4-Manutenção das Atividades do Ensino Médio

Função:12-Educação

Programa:1004-Gestão da Política da Educação

Subfunção:364-Ensino Superior

Recurso:1-Livre

Projeto Atividade:2.045-Manutenção do Transporte Universitário

Elemento:3.3.90.39.00.00.00.00-Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica(31).....R\$ 5.000,00

Art.2º-Servirá de cobertura para atendimento do crédito de que trata o Art.1º, recurso provenientes da anulação parcial ou total da seguinte dotação Orçamentária:

Órgão:7-Secretaria de Educação, Cultura , Desporto e Lazer

Unidade:4-Manutenção das Atividades do Ensino Médio

Função:12-Educação

Programa:1004-Gestão da Política da Educação

Subfunção:364-Ensino Superior

Recurso:1-Livre

Projeto Atividade:2.045-Manutenção do Transporte Universitário

Elemento:3.3.90.30.00.00.00.00-Material de Consumo(33).....R\$ 5.000,00

Art.3º-Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal em 13 de junho de 2012.

Registre-se, publique-se.

DOCUMENTO QUE
Documento de Nº 828-2012
Foi publicado nesta data.
Prefeitura Municipal de Boa Vista
do Ingra - RS, 13/06/12
Responsável: Angelita

GILMAR LAURINDO BELLINI
Prefeito Municipal

